



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0006/2023**

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

Processo nº 5000136-48.2022.4.02.5140,  
ajuizado por [REDACTED] neste  
ato representada por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos insumos **cateter uretral de alívio nº 8, cateter uretral de alívio nº 6, gaze estéril, luvas de procedimento (tamanho P) e fraldas descartáveis (tamanho XXG infantil)** e quanto aos medicamentos **Lidocaína gel 2%, Cloridrato de Oxibutinina 1mg/mL e Clorexidina degermante**.

**I – RELATÓRIO**

1. Acostado aos autos (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7), encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0428/2022, emitido em 19 de maio de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete a Autora - **mielomeningocele, hidrocefalia, paraplegia, bexiga neurogênica e intestino neurogênico**, à indicação dos insumos **cateter uretral de alívio nº 8, cateter uretral de alívio nº 6, e fraldas descartáveis** e do medicamento **Lidocaína gel 2%**, ao fornecimentos dos insumos **cateter uretral de alívio nº 8, cateter uretral de alívio nº 6, gaze estéril, luvas de procedimento (tamanho P) e fraldas descartáveis (tamanho XXG infantil)** e dos medicamentos **Lidocaína gel 2%, Cloridrato de Oxibutinina 1mg/mL e Clorexidina degermante**.

2. Após emissão do Parecer supramencionado, foram acostados documentos médicos (Evento 74, PET1, Páginas 1 e 2) emitidos em declaração da Clínica da Família Faim Pedro AP 5.1 - SUS, em 13 de dezembro de 2022 pela médica de família e comunidade [REDACTED], no qual foi informado que a Autora realiza acompanhamento regular devido **atraso no desenvolvimento psicomotor, derivação ventrículo-peritoneal (DVP) funcional e deformidade congênita dos pés**. Faz uso de 4 fraldas tamanho XXG ao dia, totalizando 120 fraldas por mês; 6 cateteres ureterais de alívio nº 8 ao dia, totalizando 240 cateteres por mês; 5 bisnagas de xilocaína ao mês, 4 tubos de xilocaína ao mês; **4 tubos de Clorexidina degermante ao mês; 1 caixa de luva de procedimento P ao mês; 200 gazes** e o medicamento **Cloridrato de Oxibutinina (Retemic®)**.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO / DO QUADRO CLÍNICO / DO PLEITO**

Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0428/2022, emitido em 19 de maio de 2022 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7).

**III – CONCLUSÃO**

1. No parecer nº 0428/2022, foi informada a necessidade de que a Autora fosse reavaliada pelo médico assistente para **emissão de documento médico (laudo e prescrição)**



**atualizado e legível** descrevendo **detalhadamente** a atual situação clínica e a indicação dos insumos e medicamentos pleiteados **gaze estéril, luvas de procedimento, Cloridrato de Oxibutinina 1mg/mL e Clorexidina degermante**, para uma **inferência segura** acerca da indicação de tais insumos e medicamentos.

2. Assim, informa-se que os insumos **gaze e luvas de procedimento tamanho P** e os medicamentos **Cloridrato de Oxibutinina 1mg/mL e Clorexidina degermante estão indicados** diante o quadro clínico da Autora.

2. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS dos insumos **gaze e luvas de procedimento** e dos medicamentos **Cloridrato de Oxibutinina 1mg/mL e Clorexidina degermante**, cabe ressaltar que **as informações foram prestadas** no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0428/2022, emitido em 19 de maio de 2022 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7).

3. Mantidas as demais informações descritas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0428/2022, emitido em 19 de maio de 2022 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 7).

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta  
CREFITO2/104506-F  
Matr.: 74690

**MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO**

**BARROZO**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 9554  
ID. 50825259

**VANESSA DA SILVA GOMES**

Farmacêutica  
CRF- RJ 11538  
Mat. 4.918.044-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02